



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.195 - 26/05/2025

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal fica obrigada a afixar placas informativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arcos, as quais conterão:

- I - as especialidades e os procedimentos médicos disponíveis;
- II - os nomes dos médicos que prestam atendimentos nos locais;
- III - horário do início e do final de trabalho dos profissionais lotados nos respectivos estabelecimentos;
- IV - nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde;
- V - número de telefone do órgão municipal de saúde responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º - As placas informativas de que trata esta Lei deverão ser afixadas na entrada dos respectivos estabelecimentos, com letras em dimensões adequadas, de modo que seja visível e compreensível ao público as informações previstas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º - As informações previstas no art. 1º deverão ser atualizadas sempre que houver alterações nos horários ou nas escalas dos profissionais de saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 26 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais